



12. PNAIC

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), é um compromisso assumido pelos governos, federal dos estados e municípios com o objetivo de assegurar que as crianças estejam alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade, final do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Programa apoia as escolas públicas em diferentes aspectos:

*Formação Continuada dos Professores;

*Pagamento de uma bolsa;

*Distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, entre outros, livros de literatura infantil, jogos de português e matemática, para os Professores e estudantes do 1º, 2º e 3º anos

O objetivo do MEC é que 100% das crianças brasileiras estejam plenamente alfabetizadas. E não estamos falando de apenas saber ler e escrever, mas também saber interpretar textos e contar, que não estejam apenas decodificando letras/palavras, escrevendo mecanicamente, mas que saibam interpretar o que leem, produzam textos com sentido, além de usar a matemática em situações do dia-a-dia. Para que isto aconteça, o trabalho vai além das condições oferecidas pelo governo. É preciso criar um pacto entre sociedade, família, escola e governantes.

12.1 O PNAIC NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

Em dezembro de 2012, o município de Barra de Guabiraba fez a adesão ao PNAIC, que tinha como equipe, uma Coordenadora e uma Orientadora de Estudo, que após o diagnóstico obtiveram os seguintes dados para o atendimento no início de 2013: 33 Turmas, 34 Professores do 1º, 2º e 3º anos distribuídos em 07 (sete) estabelecimentos de ensino, sendo 04 (quatro) na cidade e 03 (três) no campo, a 618 estudantes.

Iniciando o ano letivo de 2013, e colocando em prática o PNAIC, com perspectivas na busca de novos conhecimentos, para que as crianças tivessem acesso a uma educação de qualidade. **Aprender a ler e escrever é um direito de todos, que precisa ser garantido por meio de uma prática educativa atrativa e inovadora.**





Grances foram as expectativas dos Professores para conhecer o Programa, os textos a serem trabalhados, as atividades propostas. Os Encontros eram realizados aos sábados com a carga horária de 8 (oito) horas, a metodologia utilizada era dinâmica e envolvente, apresentação de vídeos, debate, estudo dos textos em grupos, realização das atividades propostas a ser realizada em sala de aula com os estudantes, socialização com o grande grupo, no sábado seguinte eram socializadas através do relato de experiências como foi vivenciada a proposta de trabalho e os resultados.

O diferencial desta metodologia está na produção realizada pelos professores nos grupos, na Formação Continuada, das atividades que seriam desenvolvidas com as crianças na semana seguinte.

O PNAIC trouxe mudanças nas diferentes práticas de alfabetização vivenciadas pelos Professores, no ensino da leitura e da escrita, decorrentes das novas formações vivenciadas, como: organização das salas de aula, nova forma de planejamento, uso do lúdico e materiais pedagógicos, entre estes jogos diversificados.

No ano de 2014 deu-se continuidade as Formações, houve o atendimento de 33 turmas, sendo 30 de Alfabetizadores cadastrados e 3 (três) de voluntários e 690 estudantes distribuídos em 07 escolas, 04(quatro) na zona urbana e 03 (três) em escolas do campo, os resultados apresentados, segundo a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em relação aos 2 (dois) anos de vivência do PNAIC, foram de melhoria na prática pedagógica dos professores, na assiduidade e permanência com os estudantes, envolvimento nas aulas e um melhor aproveitamento em seus conceitos avaliativos e consequentemente os objetivos propostos alcançados num percentual significativo.

Observe os dados da Tabela abaixo, constando dados de 2013 e 2014 dos estudantes do 3º ano do município de Barra de Guabiraba – PE.



12.2. Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3^º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador

Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3^º ano do ensino fundamental

Meta Brasil: 97,6%

Situação do Município: 76,1%

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos;





5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8) promover e fortalecer ações, visando a integração entre, escola, família e comunidade.





13. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Com vistas à formação integral do educando, o município, em concordância com o estabelecido na Portaria interministerial nº 107/2007, implantou a Jornada Escolar ampliada para que de forma processual consolide uma política de Educação Integral, possibilitando um atendimento prioritário aos estudantes que apresentam defasagem idade/série, evasão e repetência. Para alcançar tal objetivo, o Município aderiu ao programa Mais Educação que objetiva a melhoria no ensino e na aprendizagem, que atendem escolas do Ensino Fundamental. São responsáveis pelo Programa Mais Educação, os Ministérios da Educação, do Desenvolvimento e Combate a Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio Ambiente, Cultura e a Secretaria Nacional da Juventude.

Em 2013, o município foi contemplado com Programa Mais Educação para quatro escolas. Em 2014 atendeu 1.500 estudantes. Estes alunos participaram de um conjunto de atividades educativas dentro dos chamados "macrocampos" vinculados às temáticas de:

Acompanhamento Pedagógico

Direitos Humanos

Banda

Karatê

Esportes

Percussão

O desenvolvimento das atividades é realizado no contra turno e acontece no próprio espaço da instituição escolar e/ou em espaços cedidos por outras instituições.

Este Programa tem sido muito importante, como possibilidade de garantir a alguns estudantes a vivência de uma Educação Integral, onde a criança e o adolescente garante mais de sete horas na escola.





13.1. META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final de vigência deste PME.

Indicador 6 A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividade escolares.

Meta Brasil: 34,7%

Situação do Município: 27,3%

Indicador 6 B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 13,2%

Situação do município: 10,7

Estratégias:

6. 1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6. 2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6. 3) instituir e manter, em regime de colaboração, durante a vigência deste plano, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



6.4) implantar de forma progressiva com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, até dois anos da vigência de PME, como Projeto Piloto de uma das escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, pleiteando que até o final da vigência deste Plano tenhamos 50% do total das escolas em regime integral;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) atender às escolas do campo, com regime de colaboração, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.7) Implantar, mediante pactuação com o Estado, a União e Instituições envolvidas com esta clientela, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



14. META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Tabela 33 – IDEB – PROJEÇÃO DAS METAS DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE 2015/2017/2019/2021

IDEB		2013	2015	2017	2019	2021
Rede Municipal- Barra de Guabiraba – PE	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9
Rede Municipal- Barra de Guabiraba – PE	Anos Finais do Ensino Fundamental	3,3	3,7	4,0	4,3	4,5
Rede Estadual- Barra de Guabiraba – PE	Ensino Médio	3,6	3,9	4,2	4,5	4,7

Rede Particular- Barra de Guabiraba – PE

*** Sem média na Prova Brasil 2013; não participou ou não atendeu aos requisitos necessários para ter o desempenho calculado.



Estratégias:

7.1) fomentar a implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, o Estado, e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

Tabela 34 – PROJEÇÃO DA AVALIAÇÃO – PISA -2015/2018/2021

PISA		
2015	2018	2021
MÉDIA DOS RESULTADOS		
MATEMÁTICA	LEITURA	CIÊNCIAS
438	455	473



7.5) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6) assegurar, em regime de colaboração com as instituições afins, as escolas públicas de educação básica da Rede Municipal, acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.7) garantir, em regime de colaboração com Instituições que tratem destes assuntos, PROERD, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.8) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.9) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.10) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;





7.11) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.12) estabelecer, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde do Município e outras Instituições da Área de Saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.13) promover, em regime de colaboração com os entes federados, com especial ênfase em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.14) instituir, em articulação com o Estado e o Município, o programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.15) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.16) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.



15. META 8: ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8 A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 9,8

Situação do Município: 6,4

Indicador 8 B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.

Meta Brasil: 7,8

Situação do Município: 6,3

Indicador 8 C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 7,8

Situação do Município: 5,5

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Média do Brasil: 92,2

Situação do Município: 85,7

Estratégias:

8.1) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, de forma a garantir o acesso e a permanência destes, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.2) disponibilizar transporte escolar aos alunos da EJA que estudam no turno da noite e residem em lugares distantes, ermos ou descampados da zona rural e, também, aos estudantes da zona urbana que residem em localidades desprovidas do transporte coletivo e seja área de risco.





8.3) garantir instalações escolares que atendam aos padrões mínimos de qualidade, estabelecidos pelo MEC, com ambientes, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos adequados a modalidade da EJA, em especial no campo.

8.4) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para profissionais de educação, articulada a educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades públicas e privadas de formação profissional.

8.5) cooperar com os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, através de estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.6) garantir a segurança no ambiente escolar a estudantes e profissionais da EJA durante o turno e no entorno da escola, através de parcerias com a segurança pública.

8.7) promover a educação inclusiva nas salas da EJA, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.





16. META 9: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85,5% (oitenta cinco e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9 A – Taxa de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 91,5%

Situação do Município: 65,2

Indicador 9 B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 (quinze) anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 29,4%

Situação do Município: 48,1

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; com abertura de turmas em todos os turnos, com garantia da conclusão das turmas independente do número de estudantes;

9.2) realizar através de ações intersetoriais (educação, saúde e ação social) o diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com ensino fundamental e médio incompletos, na cidade e no campo, para identificar a demanda ativa por vagas na modalidade;

9.3) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, para atender as necessidades do campo e da cidade, promovendo busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social;





9.5) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com outras secretarias;

9.6) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos e idosos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, na unidade prisional e instituição socioeducativa, assegurando a formação específica dos professores (as) e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.7) fomentar e apoiar técnica e financeiramente, através de parcerias, projetos inovadores na educação de jovens e adultos e idosos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.8) ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes desta modalidade aos diferentes espaços da escola;

9.9) Ofertar uma educação problematizadora que retrate a realidade do estudante, de forma que eleve a sua autoestima;

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos e idosos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as IES, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.





9.13) oferecer formação continuada, específica para os profissionais da EJA, em parceria com as IES;

9.14) desenvolver métodos de avaliação, adequados à modalidade da EJA que atendam as necessidades dos estudantes, tornando-os sujeitos críticos e agentes e transformação social;

9.15) manter um calendário de formação continuada para gestores, professores, supervisores e coordenadores que atuam na EJA;



17. META 10: EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Indicador- Percentual de matrículas de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 1,7%

Situação do Município: 0,0

Estratégias:

10.1) Cooperar com o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens, adultos e idosos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, através de parcerias e/ou ações intersetoriais;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Realizar estudos de viabilização e adotar providências necessária a adesão e participação de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens, adultos e idosos, na perspectiva da educação inclusiva;

10.5) Realizar estudos de viabilização e adotar providências necessária a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens, adultos e idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;





10.7) diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;

10.8) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, articuladas com a EJA, permitindo uma linguagem única;

10.9) criar centro de educação para jovens, adultos e idosos com profissionais habilitados para a modalidade de ensino;

10.10) ampliar oferta de cursos profissionalizantes à EJA, com vistas ao empreendedorismo, levando-se em consideração os arranjos produtivos locais, atendendo às especificidades de cada região, envolvendo conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

10.11) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado, e/ou subsequente e/ou concomitante à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público alvo da educação especial;

10.12) fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo;

10.13) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.14) Realizar estudos de viabilização e adotar providências necessárias à adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens, adultos e idosos articulada à educação profissional;

10.15) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de





liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.16) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



18. META 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Estabelecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11 A- Matrículas em educação profissional técnica em nível médio.

Meta Brasil: 4.808.838

Situação do Município: Não calculado

Indicador 11B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública

Meta Brasil: 2.503.46

Situação do Município: Não calculado

Estratégias:

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;





19. EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, preceitua ser o Ensino Superior público de competência do poder público federal. No entanto, ao oferecer grande parte da Educação Básica, o Município de Barra de Guabiraba reconhece seu papel e participação na trajetória da escolaridade, da qualificação em níveis maiores de formação e do aperfeiçoamento profissional de seus cidadãos. O poder público do Município de BG ao longo dos anos preocupou-se e vem investindo na formação de seus cidadãos, realizou convênio com instituições de nível superior, a Universidade de Pernambuco – UPE e a Faculdade de Graduação de Professores de Garanhuns para funcionamento do PROGRAPE (Programa de Graduação em Pedagogia), priorizando a habilitação de Professores. Em 2010, concluíram o Curso de Pedagogia 52 Professores da Rede Municipal de Ensino.

É bem ressaltar que a expansão e a descentralização do Ensino Universitário para as regiões interioranas, tais como: Faculdade do PARANAPANEMA, conveniadas a FUNESO e a outras IES (68 – sessenta e oito estudantes matriculados em 2014), além da formação oferecida pelo MEC através de Cursos Superior, de Especialização e Aperfeiçoamento presenciais, semipresenciais (EAD), fornecem aos municípios de pequeno porte o acesso ao Ensino Superior.

Vale também salientar, que por iniciativa própria, os professores do município tem procurado Cursos Superiores ministrados pelas Faculdades, tais como a FAFICA, FAMASUL, FAINTVISA, ASCES, UVA, FAVIP, que ministram cursos de habilitação por área específica: Letras, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia, Pedagogia, Educação Física e Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia e em outras áreas específicas, assumindo o ônus para a sua realização pessoal e profissional, visando a melhoria de sua formação, conseqüentemente a qualidade de ensino oferecido aos estudantes. (aproximadamente 90 estudantes matriculados em 2014).

Hoje o município conta com 59,8% dos professores do quadro efetivo com Curso Superior acrescido de Pós-Graduação. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação oferece uma ajuda no apoio aos professores municipais para a realização desses cursos. No ano de 2013 e 2014 foram inscritos 08(oito) Profissionais do





desistência e destes apenas uma profissional chegou a conduzir o Curso de Especialização em Gestão Escolar, Curso ministrado pela UFPE, com apoio da UNDIME em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, ministrada nos moldes de EAD.

Dessa forma o Município vem avançando no cumprimento de objetivos estabelecidos no Plano Municipal referentes a qualificação profissional e a melhoria da qualidade de ensino, além de permitir o acesso ao ensino superior às pessoas da comunidade, evitando o deslocamento para cidades vizinhas.



19.1. META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12 A- Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 50%

Situação do Município: Não calculado

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 33%

Situação do Município: Não calculado

Estratégias

12.1) Disponibilizar espaços adequados para o funcionamento de turmas de Educação Superior, Graduação, expandidas para os municípios para atender a demanda que não tem condições de deslocar-se para os Municípios que oferecem esta Modalidade de Ensino.

12.2) Fomentar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) fomentar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de





Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5) fomentar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.6) fomentar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.7) fomentar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) fomentar a expansão do atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.13) fomentar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.14) fomentar a consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.15) fomentar o estímulo de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.16) fomentar o estímulo da expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos





sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.17) fomentar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;



20. META 13: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13 A- Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado.

Meta Brasil: 75%

Situação do Município: Não calculado

Indicador 13 B – Percentual de funções docentes na educação superior em doutorado.

Meta Brasil: 35%

Situação do Município: Não calculado

Estratégias:

13.1) fomentar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) fomentar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.3) fomentar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.4) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.





13.5) fomentar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, em regime de colaboração com IES.



21. META 14: PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14 A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Meta Brasil: 60.000

Situação do Município: Não calculado

Indicador 14 B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasil: 25.000

Situação do Município: Não calculado

Estratégias:

14.1) fomentar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) fomentar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) fomentar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) fomentar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.6) fomentar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;





22. META 15: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do **art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) fomentar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.2) fomentar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) fomentar a consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) fomentar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação e outros segmentos que não os do magistério;

15.6) fomentar a instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas da Rede Pública de Ensino Municipal realizem





estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;





23. META 16: FORMAÇÃO DOS DOCENTES

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 30,2%

Situação do Município: 30,2%

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) fomentar a consolidação de política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) fomentar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) fomentar a ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;





16.5) fomentar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



24. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional.

No entanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Atualmente, o professor do município de Barra de Guabiraba tem um salário de R\$1.438,33, referente a uma carga horária de 150 horas aulas mensais.

Há por parte da Gestão Municipal um respeito efetivo por estes profissionais, que tem um papel decisivo no progresso do município, que tem honrado os seus compromissos com os mesmos, no que diz respeito a salários pagos em dia, apoio aos investimentos em Formação Continuada em Serviço, melhoria da rede física das escolas, com pintura, retelhamento, pequenos reparos, garantia de pontualidade da merenda escolar de qualidade e variedade, colocação de parques de diversão na Creche Tia Waldja e nas Escolas Manoel Damásio, Davi Gonçalves e Marcos Freire, entre outras ações de valorização destes profissionais.

Os Conselhos Escolares, Municipal de Educação, do FUNDEB, de Alimentação Escolar, e o sindicato que representam os trabalhadores da educação tem uma atuação ativa, tem voz e vez para participar de momentos decisivos em nosso município de forma efetiva, como exemplo a participação de representantes dos vários segmentos nos Fóruns, Audiências Públicas, Conferências de Educação que permearam as discussões na elaboração deste PME.





24.1. META 17: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, apoiado no regime de colaboração entre os entes federados.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e dos demais profissionais, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

Situação do Município: Não calculado

Estratégias:

17.1) Constituir fórum permanente com representação do Legislativo e executivo do Município e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Acompanhar a evolução salarial dos profissionais do magistério por meio dos indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

17.3) Implementar no Município, Plano de Remuneração Cargos e Carreiras para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, observado os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Com implementação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, com a garantia das horas aula atividade, em conformidade com a Lei do Piso Nacional do Magistério, até 2016;

17.4) Cumprir o Plano de Remuneração de Cargos e Carreiras do Magistério (PRCCM) e de valorização dos profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de ensino nas formas legais.



17.5) Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores e demais profissionais da educação, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno;

17.6) Prever, no PRCCM (Plano de Remuneração, Cargos e Carreira do Magistério) critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, Doutorado e Pós Doutorado, seguindo critérios definidos no PRCCM, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

17.7) Incentivar a Constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento deste PME (Plano Municipal de Educação) e dos seus planos de educação.

17.8) Assegurar aos Profissionais de Educação Gestor(a), Adjunto(a), Supervisor(a), Coordenador(a) que ocuparam ou ocupam cargo comissionado no período de 5 (cinco) anos corridos e 7(sete) anos intercalados, a garantia do direito das 200h/a (duzentas horas aulas), até 2016.



25. META 18: PLANOS DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docente sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do PRCCM (Plano de Remuneração, Cargos e Carreira do Magistério).

18.4) prever, no PRCCM (Plano de Remuneração, Cargos e Carreira do Magistério), licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, mestrado, doutorado e pós-doutorado, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.





26. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos números desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável do Município.

A fixação de um plano de metas para educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, por uma racionalização ou pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.





Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna.

A educação é um todo integrado, de sorte que, o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamentos estratégicos.



26.1. META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos prevendo recursos apoio técnico do Estado para tanto.

Estratégias:

19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) incentivar o Município a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;





27. META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar progressivamente o investimento público em educação pública, de forma a ultrapassar o mínimo legal de 25%, definindo o percentual a ser alcançado, até o 4º ano de vigência desse plano, a partir da transferência pela União, dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e de gás natural.

Estratégias:

20.1) Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamentos;

20.2) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

20.3) Divulgar regularmente os indicadores de investimentos e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município;

20.4) Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

20.5) Aplicar os recursos financeiros permanentes à educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias) e o artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional

Obs. Nos anexos se encontra um balancete anual de toda movimentação dos Recursos Financeiros da Educação referente ao ano de 2014.





28. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Barra de Guabiraba, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da II Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade barra guabirabense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações.





Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Municipal de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação com o mesmo, bem como a participação da sociedade civil e organizada.





REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Barra de Guabiraba- PE Dados Populacionais e Aspectos Socioeconômicos**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em abril e maio de 2015.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. – **Taxa de Analfabetismo e Escolaridade Média**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em abril de 2015.

Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, MEC. **Ideb**, 2011. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em Abril e maio de 2015.

BRASIL, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL, MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos – Brasília**. MEC, 1993 – versão acrescida.

BRASIL, MEC/INEP - **Censo da Educação Básica INEP/MEC, 2010**.

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Barra de Guabiraba- PE, 2010**. Disponível em ><http://portal.inep.gov.br/>. Abril e maio de 2015

BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Matrícula inicial por dependência administrativa no Educação Básica no Município de Barra de Guabiraba – PE 2010**.

Disponível em ><http://portal.inep.gov.br/>.

BRASIL, MEC. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010**. Disponível em <<portal.mec.gov.br>>. Acesso em abril e maio de 2015.

CRUZ, Priscila & MONTEIRO, Luciano. **Anuário Brasileiro de Educação Básica**. São Paulo, SP: Moderna, 2013.

JOMTIER, Tailândia. **Declaração Mundial Sobre Educação Para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem – Conferência Mundial sobre Educação para todos**. 5 a 9 de março de 1990.

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Março de 2015.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e942c32-b22a-475b-ac0b-f3c6391f2a47

ANEXOS

**PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA**

RUA MIGUEL TEIXEIRA S/N

13120562/0001-33

Exercício 2014

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**

Pag. 07 de 05

Fl.	Fundo	Econ.	Especificação	Vinculo	Orcamto Anual Empenho Anual	Empenho Mens Liq. Anual	Liq. Mens Pago Mens	Emp. A Pagar Pago Anual
02	PODER EXECUTIVO							
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO				8.494.700,00	7.201.011,30	6.878.921,89	970.934,59
020502	FUNDES				7.201.011,30	6.878.921,89	6.230.108,71	6.230.108,71
12.361.0051.2210.0000			CONTRIBUICAO PARA O RPPS 40%					
248	31.91.13.00		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	01 - 220.000.00	200.000,00	158.720,97	169.220,57	16.999,60
					158.720,97	158.720,97	140.520,47	140.520,47
12.361.0051.2211.0000			CONTRIBUICAO PARA O RPPS 40%					
247	31.92.13.00		OBRIGACOES PATRONAIS	01 - 030.000.00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0051.2212.0000			CONTRIBUICAO PARA O RPPS 60%					
246	31.90.13.00		OBRIGACOES PATRONAIS	01 - 220.000.00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0052.2213.0000			CONTRIBUICAO PARA O RPPS 60%					
249	31.91.13.00		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	01 - 220.000.00	438.000,00	428.851,24	458.891,24	45.656,21
					428.851,24	428.851,24	392.978,03	392.978,03
12.361.0100.1014.0000			ADQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FUNDES 40%					
250	44.90.82.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220.000.00	44.154,87	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.1015.0000			CONSTRUÇÃO REFORMA E OBRAS DE UNIDADES ESCOLARES FUNDES 40%					
251	44.90.91.00		OBRAS E INSTALACOES	01 - 220.000.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.1016.0000			ADQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES FUNDES 40%					
252	44.90.92.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220.000.00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.1017.0000			ADQUISICAO DE MOVEIS E ITENS LIGADOS ONDE OS FUNDES 40%					
253	44.90.93.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220.000.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.2045.0000			CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BASICO FUNDES 40%					
254	33.90.35.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220.000.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
255	33.90.36.00		SERVICOS DE CONSULTORIA	01 - 220.000.00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
256	33.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 220.000.00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
257	33.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 220.000.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.2046.0000			DISTR. DE MATERIAL PARA PROF. E ALUNOS DO ENSINO BASICO FUNDES 40%					
258	33.90.32.00		Material. Sem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 - 220.000.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0100.2047.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDES 40%					
259	33.90.33.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220.000.00	200.000,00	209.031,51	206.031,51	0,00
					209.031,51	209.031,51	206.031,51	209.031,51
250	33.90.33.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01 - 220.000.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
261	33.90.36.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01 - 220.000.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=06942c32-922a-475b-ae0b-130c391f2a47

**PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA**

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10120952/2001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Pag 02 de 05

Fl	Func	Elem	Especificação	Vinculo	Dotacao Anual	Emp.no Mes	Liq.no Mes	Emp.A Pagat	Pago A Pagat
Titulo					Empenho Anual	Liq Anual	Pago Mes	Pago Anual	
JURIDICA									
12.361.0120.2048.0300 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇÃO 60%									
252	3.1.90.34.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01 - 280.000 FM	310.000,00	295.268,28	289.971,26	34.262,54	29.202,54
					295.268,28	289.971,28	291.202,54		
253	3.1.90.25.00		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	01 - 330.000 FM	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2,00	0,00	0,00		
254	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 280.000 FM	3.505.000,00	3.505.292,08	3.505.292,06	293.522,74	3.211.509,34
					3.505.292,09	3.505.292,08	3.211.569,34		
263	3.1.90.12.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01 - 220.000 FV	81.189,33	81.189,33	81.189,33	81.189,33	0,00
					81.189,33	81.189,33	0,00		
12.361.0120.2196.0000 PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO 40%									
266	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220.000 FO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00		
12.361.0120.2201.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORÇÃO 40%									
267	3.1.90.34.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01 - 220.000 FO	350.000,00	334.770,84	293.707,90	71.678,68	263.091,95
					334.770,84	293.707,90	263.091,98		
268	3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	01 - 220.000 FO	22.000,00	21.178,96	21.178,96	0,00	21.178,96
					21.178,96	21.178,96			
269	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220.000 FO	1.571.000,00	1.569.837,12	1.569.887,12	146.626,71	1.423.260,41
					1.569.837,12	1.569.837,12	1.423.290,41		
270	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220.000 FO	19.000,00	11.448,30	11.448,30	126,00	11.313,00
					11.448,00	11.448,30			
271	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220.000 FO	627.000,00	447.943,27	172.210,59	276.722,64	172.210,59
					447.943,27	172.210,59	172.210,59		
272	3.3.90.38.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 220.000 FO	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					6,00	0,00	0,00		
273	3.3.90.39.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01 - 220.000 FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00		
274	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220.000 FO	85.000,00	67.371,00	67.971,00	3.200,00	64.771,00
					67.371,00	67.971,00	64.771,00		
275	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220.000 FO	65.000,00	57.130,60	57.130,60	100,00	57.028,80
					57.130,60	57.130,60	57.028,80		
276	3.3.90.82.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01 - 220.000 FO	10.000,00	4.852,00	4.852,00	0,00	4.852,00
					4.852,00	4.852,00	4.852,00		
12.361.0250.1010.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE BENS FUNDEOS 40%									
277	4.4.90.81.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01 - 220.000 FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00		
12.365.0120.2119.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO BÁSICO 6%									
278	3.1.90.34.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01 - 210.000 FO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00		
279	3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	01 - 210.000 FO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo.do.documento:06942c32-922a-475b-ae0b-13c6391f2a47>



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA V. D. L. TEIXEIRA, S/A

19120862/2001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA DPSPESA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Pág. 03 de 03

Fl. Tipo	Funç. Econ.	Especificação	Valor	Despesa Atual Empenho Atual	Empenho Físico Liq. Atual	Liq. no Mês Pago Mês	Emp. e Pag. Paga Mês
285	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61 - 210.000.00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
286	3.1.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	61 - 210.000.00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
287	3.1.90.16.00	MATERIAL DE CONSUMO	61 - 210.000.00	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
288	3.1.90.30.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61 - 210.000.00	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
289	3.1.90.35.00	SERVÇOS DE CONSULTORIA	61 - 210.000.00	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
290	3.1.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61 - 210.000.00	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
291	3.1.90.40.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61 - 210.000.00	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
292	3.1.90.45.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61 - 210.000.00	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.005.0-20.2120-0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA ENSINO INFANTIL 50%							
289	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61 - 210.000.00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
293	3.1.90.06.00	Outros benefícios Previdenciários do servidor 60,30 m. tar	61 - 210.000.00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
294	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61 - 210.000.00	13.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

TOTAL DO PODER	8.464.730,00	7.201.011,30	8.978.921,88	970.904,58
PODER EXECUTIVO	7.201.011,30	8.978.921,88	8.230.106,71	6.230.106,71
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	8.464.730,00	7.201.011,30	8.978.921,88	970.904,58
	7.201.011,30	8.978.921,88	8.230.106,71	6.230.106,71

SALDO PARA O MÊS SEQUINTE

Recurso	Orçao	Conta	Valor	
PREF. MUNICIPAL	500	174	001 - 001	21.280
PREF. BARRA	300	184	001 - 001	171.181,21
PREFEI. BARRA	300	192	001 - 001	200,00
CALCAMENTO	100	248	001 - 001	6.501
RESP. DO GOVER	000	220	001 - 001	56.000,00
PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA	100	00650014	001 - 001	2.001.000,00
TESOURARIA	001	0001-0	110 - 000	11,64
PNATE	500	0600-1	200 - 000 CM	20.266,42



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10120852/0001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

P	Func	Econ	Espeçoção	Vinculo	Desloço Atus	Empre Mês	Lido Mês	Emp A Fazer
Tipo					Empenho Atus	Lido Atual	Pago Mês	Pago Atus
	MOVIMENTO	001		1165-4	110 - 000	CM		438,20
	PROG. NAO APDI	001		3443-4	210 - 000	CM		27,12
	COMP. FINANC. E	001		3055-6	110 - 000	CM		8,95
	PROG. NAO APDI	001		14155-8	210 - 000	CM		6.995,40
	PROF. JA	001		7158-4	210 - 000	CM		172,86
	DEPT. NAO. MINE	001		14912-0	110 - 000	CM		5,04
	F.N.S	001		6552-7	110 - 000	CM		17,82
	F. N. ASA 2	001		6737-3	110 - 000	CM		2.356,56
	PMSO FUNASA	001		6738-2	110 - 000	CM		320,65
	F. N. ASA	001		6739-6	110 - 000	CM		0,82
	UNIDADES DE SAU	001		6601-1	110 - 000	CM		5.322,94
	FUNDEB - 10058-0	001		6685-0	260 - 000	FU		182.001,14
	REANIM. ES. NA	001		7685-7	110 - 000	CM		599,05
	MEL. DOMICILIARI	001		7575-1	110 - 000	CM		13.183,16
	FMDE - ESGOTAM	001		3823-9	110 - 000	CM		620,71
	VEIHORIAS DOM	001		16.201-5	110 - 000	CM		3.106,25
	EMERGEN. FORIA	001		19.55-0	110 - 000	CM		4.948,11
	MERENDA ESCOL	001		20.67-7	200 - 000	CM		77.657,47
	RFB - PIS	001		21.821-3	110 - 000	CM		53,74
	LSBOPAMENTO S	001		21.827-4	110 - 000	CM		59,02
	FPA	001		2132-6	110 - 000	CM		129.055,08
	ESG. SANITARIO	001		21578-2	301 - 001	CM		175,92
	CLADIA FOMEST	001		23.832-2	110 - 000	CM		793,49
	PAR. PLANO DE I	001		24938-8	001 - 001			53.897,77
	EQUIP. ESCOLAR	001		25233-6	001 - 001			130.098,74
	APRO. AS CRECH	001		25346-4	001 - 001	CM		3.042,32
	BRASIL GAR NHO	001		27301-3	001 - 001			4,20
	ICMS EXPORT	001		28314-4	110 - 000	CM		266,36
	TRIL	001		3085-4	110 - 000	CM		144,00
	FECH. LU	001		7460-8	110 - 000	CM		0,14
	13.001344-4	001		13.001344-4	001 - 001			212,95
	PVA	104		400024-2	110 - 000	CM		315,61
	STUOS 08	04		500014-4	110 - 000	CM		59,48
	COMS. CAIXA	104		500037-3	110 - 000	CM		72,52
	AMP. ESC.	306		13000134-0	110 - 000	CM		174,21
	FUNDO DES. SOC	306		15000152-7	110 - 000	CM		411,99
	INFRA. ESTRUTUR	306		15000187-4	110 - 000	CM		434,39
	PRACA. 03103-7	306		15000145-6	110 - 000	CM		631,88
	IPVA	306		15000152-2	110 - 000	CM		2.088,46
	ACAO. DAS CIDAD	306		3523338-3	110 - 000	CM		3.786,81
	TOTAL DO SALDO							2.828.273,26

TOTAL GERAL

9.058.373,97

BARRA DE GUABIRABA, 31 de dezembro de 2014





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://ejece.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 06942c32-b22a-475b-ac0b-f3c6391f2a47



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10/20002/0001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Página de 1

R	Emp.	Econ.	Especificação	Vinculo	Dotação Anual	Empenho Anual	Empenho Mens	Liquidação Mens	Emp. Anual	Pago Anual
Tip										

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO





PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

16120982-3001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Origem	Area/Autor	Area-Percep	Area Total	Utereng
1000.30.93.00		RECEITAS CORRENTES		26.871.000,00	0,00	25.564.293,32	25.564.293,32	-1.306.706,68
1100.30.93.00		RECEITA TRIBUTARIA		1.525.000,00	0,00	1.376.920,25	1.376.920,25	-148.079,75
1110.30.93.00		IMPOSTOS		1.150.000,00	0,00	1.096.470,59	1.096.470,59	-53.529,41
1112.30.93.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		800.000,00	0,00	477.496,01	477.496,01	-322.503,99
1112.32.93.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIAL E TERRESTRAL URBANA		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1112.32.91.00	091	Imposto Predial	01-001001ED	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1112.32.92.00	092	Imposto Territorial Urbano	01-001001ED	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1112.34.93.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		700.000,00	0,00	405.246,01	405.246,01	-294.753,99
1112.34.91.00	093	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO	01-001001ED	600.000,00	0,00	405.246,01	405.246,01	-194.753,99
1112.34.92.00	094	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1112.36.93.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS E DE		100.000,00	0,00	22.250,00	22.250,00	-77.750,00
1112.36.91.00	095	ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens	01-001001ED	100.000,00	0,00	22.250,00	22.250,00	-77.750,00
1113.30.93.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		250.000,00	0,00	571.974,58	571.974,58	321.974,58
1113.32.93.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		250.000,00	0,00	571.974,58	571.974,58	321.974,58
1113.35.91.00	096	S.S.O.N - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	01-001001ED	250.000,00	0,00	571.974,58	571.974,58	321.974,58
1113.35.91.02	097	Super Simples	01-001001ED	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1120.30.93.00		TAXAS		375.000,00	0,00	270.540,28	270.540,28	-104.459,72
1121.30.93.00		TAXAS FELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		195.000,00	0,00	21.297,62	21.297,62	-173.702,38
1121.17.93.00	008	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01-001001NV	25.000,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00
1121.25.93.00	009	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	01-001001NV	15.000,00	0,00	9.131,42	9.131,42	-5.868,58
1121.25.93.00	010	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.27.93.00	011	TAXA DE APRENSÃO E DEPOSITO	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.29.93.00	012	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM FORTIÇÃO ESPECIA	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.29.93.00	013	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	01-001001NV	5.000,00	0,00	2.544,00	2.544,00	-2.455,99
1121.30.93.00	014	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	01-001001NV	5.000,00	0,00	21,74	21,74	-4.978,26
1121.31.93.00	015	TAXA DE LICENCIAMENTO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	01-001001NV	10.000,00	0,00	8.983,80	8.983,80	-1.016,20
1121.32.93.00	016	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.33.93.00	017	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.34.93.00	018	TAXA DE ALINHAMENTO E ENVELAMENTO	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.36.93.00	019	TAXA DE APRENSÃO DE DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1121.36.93.00	020	OUTRAS TAXAS FELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	01-001001NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1122.30.93.00		TAXAS FELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		270.000,00	0,00	255.281,84	255.281,84	-14.718,16
1122.21.93.00	021	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	01-001001NV	5.000,00	0,00	1.022,11	1.022,11	-3.977,89
1122.25.93.00	022	TAXA DE SERVIÇOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS

Handwritten signature

**PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA**

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

16.226620001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Pag 02 de 08

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orcosa	Area Anterior	Area Perido	Area Total	Diferença
1122.00.00.00	003	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	01-001.001 NV	10.000,00	0,00	89,79	89,79	-9.910,21
1122.00.00.00	024	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	01-001.001 NV	200.000,00	0,00	283.607,20	283.607,20	83.607,20
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		368.000,00	0,00	31.560,71	31.560,71	-336.439,29
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1311.00.00.00		ALUGUEIS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1311.01.00.00	051	Aluguel de Imóveis Urbanos	01-001.001 NV	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1311.02.00.00	052	Aluguel de Imóveis Rurais	01-001.001 NV	4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
1312.00.00.00	053	ARRENDAMENTOS	01-000.000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1312.01.00.00	054	Arrendamento de Imóveis	01-001.001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		315.000,00	0,00	31.560,71	31.560,71	-283.439,29
1320.00.00.00		REUNIFICACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		310.000,00	0,00	31.560,71	31.560,71	-278.439,29
1320.01.00.00		REUNIFICACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		310.000,00	0,00	31.560,71	31.560,71	-278.439,29
1325.01.02.00	006	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	01-260.000 FU	5.000,00	0,00	5.934,54	5.934,54	934,54
1325.01.03.00	007	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS TRANSFERENCIADOS DE RECURSOS V	01-001.000 ED	5.000,00	0,00	25.782,32	25.782,32	20.782,32
1325.01.04.00	008	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VI	01-001.000 NV	5.000,00	0,00	1.753,65	1.753,65	-3.246,35
1325.01.05.00	009	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VI	01-001.000 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1325.01.06.00	041	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RESC	01-001.000 ED	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1329.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1329.00.00.00	045	Outras Receitas de Valores Mobiliarios	01-001.001	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1330.00.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1331.00.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1331.01.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS DE TRANSPORTE		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1331.01.00.00	046	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS DE TRA	01-001.001 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1332.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1332.02.00.00	047	Rec. Outorga de V. Trans. Colec.	01-001.001 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1332.03.00.00	048	Outras Receitas Concessões e Permissões	01-001.001 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		30.000,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1600.10.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
1600.10.00.00	053	SERVIÇOS DE VENDA DE CUITAS	01-001.001 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
1600.10.00.00	054	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01-001.001 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1700.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.200.000,00	0,00	19.722.980,47	19.722.980,47	-4.477.019,53
1700.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		20.500.000,00	0,00	19.722.980,47	19.722.980,47	-777.019,53
1721.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UN. 00		11.000.000,00	0,00	10.625.087,74	10.625.087,74	-374.912,26
1721.01.00.00		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		10.000.000,00	0,00	9.544.333,09	9.544.333,09	-455.666,91
1721.01.02.00	165	COTA-PARTE DE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	01-001.001 EC10.001.000.00	10.000.000,00	0,00	9.537.153,05	9.537.153,05	-462.846,95
1721.01.03.00	166	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRESTRIAL RURAL	01-001.001 ED	50.000,00	0,00	7.170,52	7.170,52	-42.829,48
1721.22.00.00		TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R		200.000,00	0,00	149.283,32	149.283,32	-50.716,68

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=06942c32-b22a-475b-ac0b-f3c639112aa47



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10.20982/0001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Pág 03 de 36

Table with 9 columns: Código, Ficha, Descrição, Vencido, Creditado, Área Anterior, Área Período, Área Total, Diferença. Rows include various revenue items like 'COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP', 'TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO', etc.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS

Handwritten signature



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10120982/0001-38

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Vencido, Orgão, Anos Anterior, Anos Período, Anos Total, Diferença. Rows include categories like OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTISERVIENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, MULTAS E JUROS DE MORA, and RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREC.

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS





PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA Y GUEL TEIXEIRA, S/N

10120662-0/2013

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Pág. 36 de 60



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://eic.cce.rr.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:0942c32-022a-475b-ac0b-13c6391f2a47

Código	Funç	Especialização	Vinculo	Orçao	Ancoramento	Ancor Período	Ancor Total	Difusão
1001.00.00.00	100	RECEITA DA VENDA DE BENS DE OUTROS TRIBUTOS	01-001001ED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1000.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS		20.000,00	0,00	21.822,93	21.822,93	-8.000,00
1000.00.00.00		OUTRAS RECEITAS		20.000,00	0,00	21.822,93	21.822,93	-8.000,00
1000.00.01.00	170	Receita de Mandados	01-001001ED	10.000,00	0,00	910,00	910,00	-9.090,00
1000.00.02.00	171	Receita de Cartões de Armas	01-001001ED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1000.00.03.00	172	Racinas (rental)	01-001001ED	5.000,00	0,00	20.912,93	20.912,93	-15.912,93
2000.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	0,00	160.743,74	99.743,74	-2.900.256,26
2100.00.00.00		OPERACOES DE CREDITO		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2110.00.00.00		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2110.00.00.00	173	CURRUPAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	01-001001ED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2200.00.00.00		ALENAGAO DE BENS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2210.00.00.00		ALENAGAO DE BENS MOVEIS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2210.00.00.00	174	ALENAGAO DE OUTROS BENS MOVEIS	01-001001ED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2220.00.00.00		ALENAGAO DE BENS IMOVEIS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2220.00.00.00	174	ALENAGAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	01-001001ED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2400.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000,00	0,00	160.743,74	1.00.743,74	-2.839.256,26
2420.00.00.00		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		500.000,00	0,00	101.861,38	1.01.861,38	-400.138,62
2421.00.00.00		TRANSFERENCIAS DO GOV. DO UNICO		200.000,00	0,00	101.861,38	1.01.861,38	-98.138,62
2421.00.00.00	177	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE LUTA	01-001001ED	50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
2421.00.00.00	178	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO UNICO	01-001001ED	150.000,00	0,00	101.861,38	1.01.861,38	-48.138,62
2422.00.00.00		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		300.000,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00
2422.00.00.00	100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DEBENDADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	01-001001ED	150.000,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
2422.00.00.00	101	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	01-001001ED	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2470.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		2.500.000,00	0,00	88.882,36	88.882,36	-2.411.117,64
2471.00.00.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO UNICO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
2471.00.00.00	153	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO UNICO DESTINADAS A PROGRAMAS D	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2471.00.00.00	154	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO UNICO DESTINADOS A PROGRAMAS	01-001001ED	900.000,00	0,00	0,00	0,00	-900.000,00
2471.00.00.00	155	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO UNICO DESTINADAS A PROGRAMAS	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2471.00.00.00	156	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO UNICO DESTINADOS A PROGRAMAS	01-001001ED	700.000,00	0,00	0,00	0,00	-700.000,00
2471.00.00.00	157	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO UNICO	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2472.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL		1.500.000,00	0,00	88.882,36	88.882,36	-1.411.117,64
2472.00.00.00	189	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2472.00.00.00	190	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	01-001001ED	350.000,00	0,00	0,00	0,00	-350.000,00
2472.00.00.00	191	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	01-001001ED	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
2472.00.00.00	192	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	01-001001ED	500.000,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00
2472.00.00.00	193	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	01-001001ED	550.000,00	0,00	88.882,36	88.882,36	-461.117,64



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RUA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10.20982/0001-35

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS

Table with columns: Código, Função, Especificação, Vnculo, Creado, Area Anterior, Area Percebe, Area Total, Ocorrência. Includes rows for 'CONVENIO DOS FUNDOS', 'DEDUÇÃO DE RECEITAS', 'FUNDO DE FUNDEB', etc.

Table with columns: CONSIGNACOES, Restituições a pagar, Descontos de pagamentos indevidos, Salário Família. Includes rows for 'OUTRAS RESTITUIÇÕES RPPS', 'CONTINUA SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS', etc.

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 24.983.253,06

Saldo do Exercício Anterior:

Table with columns: Recurso, Banco, Conta, Vnculo, Saldo Ex. Anterior. Includes rows for 'UNIDADE DE SAU', 'FUNDO DE FUNDEB', 'SNA/SMP/ES/AM', etc.

Handwritten signature



PREF. MUNIC. DE BARRA DE GUABIRABA

RLA MIGUEL TEIXEIRA, S/N

10'20562/2001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/01/2014 A 31/12/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Código	Data	Especificação	Vencido	Orgão	Ancor. Autoriz.	Ancor. Parcela	Ancor. Total	Diferença
				110 - 000	CM			
		PRACA JOVIAZ	350	110 - 000	CM			60
		IPVA	154	110 - 000	CM			1 110
		IMPOSTOS	154	110 - 000	CM			3 510
		IMBIO FUNDAS	351	110 - 000	CM			600
		FUNASA 2	351	110 - 000	CM			2 210
		FUNDO DES. SOC.	356	110 - 000	CM			41
		IPVA	356	110 - 000	CM			580
		INFRA-ESTRUTUR	356	110 - 000	CM			434
		DEPT. MAC. MUNE	001	110 - 000	CM			144
		F. 4.5	001	110 - 000	CM			15
		TRATE	001	200 - 000	CM			110
		FUNDES - 1000.0	001	240 - 000	FUNDES			11 110
		PODE - 0.400.0	001	200 - 000	CM			3 410
		SEL. DOMICILAR	001	110 - 000	CM			12 364
		C. DE	001	110 - 000	CM			60
		FESR - 60	001	110 - 000	CM			10
		FFM	001	110 - 000	CM			150
		ICMS EXPORT.	001	110 - 000	CM			604
		ITE	001	110 - 000	CM			100
		MOVIMENTO	001	110 - 000	CM			10 000
		PROJIA	001	200 - 000	CM			100
		PROG. NAC. APCI	001	200 - 000	CM			20
		PROG. NAC. APCI	001	200 - 000	CM			60
		SALAR. D. EDUCAC	001	200 - 000	CM			1 300
		PNBQ - ESCOTAR	001	110 - 000	CM			850
		PNBQ-MELHORIA	001	110 - 000	CM			4 947
		VERBA ESCOL	001	300 - 000	CM			1 600
		DRECHP	001	110 - 000	CM			11 800
		CMR CAIXA	100	110 - 000	CM			60 510
		VELICRIAS DOM	001	110 - 000	CM			2 617 00
		ESGOTAMENTO S	001	110 - 000	CM			80 61
		ESGOTAMENTO E	001	110 - 000	CM			2 49 30
		ACAD. CAS. CIAL	356	110 - 000	CM			3 270 91
		PNAS	001	201 - 001				1 300 00
		PND/APTA	001	110 - 000	CM			70 85
		QUADRA TOLHAS	001	110 - 000				7 68 18
		ESG. SANITARIO	001	201 - 001	CM			1 95 20
		PRBARRA - MSD	001	201 - 001	CM			5 200 00
		APROV. DAS CREG -	001	201 - 001	CM			6 401 47
		PAR - PLANO DE V	001	201 - 001				57 201 44
		FEIC. DES.	001	201 - 001				11 00
		Total do Saldo						293 415,10

TOTAL GERAL

25.254.700,22

BARRA DE GUABIRABA, 31 de dezembro de 2014

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: https://epec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo_documento:06942c32-922a-475b-ac0b-13c6391f2ad7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

DECRETO Nº 021 de 10 de Setembro de 2014.

Institui a Comissão do Plano Municipal de Educação PME – 2014 - 2024 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba no uso da competência que lhe confere a lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão do Plano Municipal de Educação – PME – 2014-2024, composta por representantes dos diferentes segmentos da sociedade civil, com a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar este PME durante toda vigência deste PME, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão do Plano Municipal de Educação será composta de no mínimo 8 (oito) e no máximo 20 (vinte) membros, devendo contar com representantes dos que fazem a Educação do Município e dos demais segmentos da sociedade.

§ 1º Os representantes, serão indicados pelos representantes legais de cada segmento.

§ 4º O mandato de cada representante está validado até o final da vigência deste PME (2024), se for necessário poderá haver substituição, por motivo justo e ou pelo não comparecimento do que diz o Art. 1º.

Art. 3º A Presidência da Comissão do Plano Municipal de Educação – PME, 2014 – 2024, será exercida pelo Secretário de Educação do Município em exercício ou de um componente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal.





Art. 4º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba - PE, 10 de Setembro de 2014.

Antonio Carlos Lopes da Silva
Prefeito



COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA

2015 - 2016

Nº	NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
01	MARIA DE FATIMA BIZERRA	EXECUTIVO
02	WILZA DRILEY OLIVEIRA TORRES	EXECUTIVO
03	JOSAFÁ NEVES DOS SANTOS	EXECUTIVO
04	CLEUBYA MARIA COSTA NASCIMENTO	LEGISLATIVO
05	ELIANE MARIA NUNES BENIZIO	LEGISLATIVO
06	ELZA LUCIALVA DE SOUZA RODRIGUES	CONSELHO MUN. EDUCACÃO
07	DANIELLY SIMONY NASCIMENTO	TECNICA DA SEMED
08	JUCELIA HENRIQUE RUPINO	GESTORA DA EMJA-EFAF
09	PAULA REGINA DA SILVA	PUNAC
10	EDILEUZA MARIA DA SILVA	GESTORA DA CRECHE TIA WALDEA
11	VERA LUCIA DE SANTANA	EREV. LEONALDO SOARES
12	ELIANE SUELY B. E. S. DO NASCIMENTO	REDE ESTADUAL
13	ADRIANO SOARES ARAGÃO	SUPERVISOR DA EMJA
14	ADRIANA RAMOS COSTA	MAIS EDUCAÇÃO
15	LEANDRO CICERO DA SILVA	PROFESSOR-EFAI
16	GILBERTO CORDEIRO DE MELO	PROFESSOR-EFAI/SISMUCBG
17	ANA FALLA NASCIMENTO	PROFESSORA-EFAF/ESTUDANTE DE PEDAGOGIA
18	ISALIA AMARA DA SILVA	PROFESSORA ITINERANTE
19		FAISEMA
20	JOSE EDSON DA SILVA	ALUNO DEFICIENTE VISUAL-EMJA
21	DANIEL JOSÉ DO NASCIMENTO	REPRESENTANTE DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Abreviaturas: EFAI - Ensino Fundamental Anos Iniciais
 EFAF - Ensino Fundamental Anos Finais
 EMJA - Escola Maria Judith de Albuquerque
 ECLS - Escola Cláudio Lopes

Rua Miguel Teixeira 1/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE CEP: 55.699-090
 Fone: (81) 3758 1145- CNPJ - 10.120.962/0001-38





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DE GUABIRABA/PE

ATA DE PRESENÇA

DIA: 24 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISDETE TENÓRIO
 AUDIÊNCIA PÚBLICA - PME - 2015 - 2024

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Thaues Fátima da Silva	Escola Francisdele Tenório	86121286
02	Yolanda Francisco dos Santos	"	31561453
03	Armeides Silva dos Santos	"	85152321
04	Sandra Regina dos Santos	"	
05	Márcia de Fátima da Silva	"	89558259
06	Ima Laysa Moraes da Mota	"	84460289
07	Maria Fátima da Silva	Escola Francisdele Tenório	93785446
08	Helena dos Santos de Sousa	"	88255610



29	Fabiana Fátima de Silva	Escola Agrícola Franco	8466-6160
30	Andressa Lima da Silva	Escola Marcos Fielke	8545-1221
31	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Fielke	8806-9135
32	Tatiana Maria de Oliveira	Escola Maurício de Barros Freire	8522-8013
33	Maria Regina de Oliveira	Escola Maurício de Barros Freire	88405122
34	Elizang Nabora Fátima Pimentel	Escola Marcos Freire	8435-0112
35	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8898-5191
36	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8033-0184
37	Alberto Cordeiro de Melo	Escola Maria Fúlfra	8884-0992
38	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8894-3645
39	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8524-6061
40	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8800830
41	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8907-0886
42	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8553-1413
43	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8456-0042
44	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8349-1044
45	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8826-4510
46	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8326-5243
47	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8575-9352
48	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8731-7532
49	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	92196772
50	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8844-0135
51	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8833-3304
52	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
53	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
54	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
55	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
56	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
57	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
58	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007
59	Thalita Evelyn Pimentel	Escola Marcos Freire	8836-6007

36 - Unidade de Educação de Educação Infantil CRECHE TIA WALDISA 9387339744
 37 - Unidade de Educação de Educação Infantil FUELTA TIA WALDISA 85003467
 38 - Unidade de Educação de Educação Infantil FUELTA TIA WALDISA 93937740
 39 - Unidade de Educação de Educação Infantil FUELTA TIA WALDISA 93937740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE GUABIRABA/PE

ATA DE PRESEÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº 09

DIA: 24 / 04 / 2016

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISDETE TENÓRIO
 MEDIADORA: AIVA DAULÁ DO NASCIMENTO
 REDATRA: ISELMA IZONAIDE
 METAS: 12/13/14 - ENSINO SUPERIOR

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01.	Yves Karim da Silva	Faculdade Paraiparema	(81) 916480937
02.	Belizete Carla Costa	Faculdade Paraiparema	(21) 93879-9063
03.	Paulo Ricardo Silva	Faculdade Paraiparema	30635511
04.	Fernanda M. da Silva	Faculdade Paraiparema	(81) 98760-0645
05.	Beatriz Ferreira da Silva	Faculdade Paraiparema	98894-2248
06.	Márcia M. Nunes	Faculdade Paraiparema	8537-5523
07.	Maria José de J. Araújo	Faculdade Paraiparema	98801-1730
	Isolma Izonaide	Faculdade Paraiparema	88069775





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE GUABIRABA/PE

ATA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº GT 6

DIA: 24/04/2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISLETE TENÓRIO
MEDIADORA: ADRIANA MARIA RAMOS COSTA
REDATORA: MARKELINE DE LIMA
META: 06 - MAIS EDUCAÇÃO

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Stale Roberto da S	Mais Educação	8306-2157
02	Maira Berman Mendes	Mais Educação	8452-7084
03	Marina Goulart Silva	Costeira	8746-8056
04	Markeline de Lima	Mais Educação	8601-7492
05	Marina Aguiar Chelen	Francisco Santos	8840-5211
06	Adriana M. R. Romarizete	Escola Manuel Emílio	8672-4940





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE GUABIRABA/PE

COMISSÃO DO PME - 2015-2019

ATA DE PRESEÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº

DIA: 28/04/2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISLETE TENÓRIO

Coordenadora: *Elaine Kelly Bezerra e Alves do Nascimento*

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	<i>Vera Lúcia de São Francisco</i>	Escola Estadual/Conselho de FUSDEB	86261707/923294
02	<i>Valda Aparecida da Silva</i>	Pac. Mãe Francislete Tenório 66 km	889857319/366
03	<i>Lyndez Vieira dos Santos</i>	Esc. Francislete Tenório de 96 e Silva	98721-2171
04	<i>Ruda Regina dos Santos</i>	Escola Claudio Lopez	8764-2349
05	<i>Apresentadora Secretária</i>	Associação de Representantes Pais	8264-1052
06	<i>Maria R de S. Rodrigues</i>	Conselho Municipal de Educação	86934342
07	<i>Gilberto Bezerra dos Reis</i>	Conselho Municipal de Educação	98884-5907
08	<i>Milza Dalva dos Santos</i>	Control-Interno	98628-4630
09	<i>Marina do Raimundo</i>	Mais Educação	888724940
10	<i>Apresentadora Secretária</i>	Secretaria Municipal de Educação	8861-2424
11	<i>Francielle Nascimento</i>	Escola Tia Walfredo	8712-9286
12	<i>Maria de Fátima</i>	Sec. de Administração	98326-5243
13	<i>Francielle Nascimento</i>	Sec. de Educação	97495-1126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE GUABIRABA/PE

ATA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº ^{GT} 01

DIA: 29 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISDETE TENÓRIO

MEDIADORA: EDILEUZA MARIA DA SILVA

REDATORA: DANIELLY SIMONY NASCIMENTO

META - D1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Edileuza Mda Silva	Escola do Campo	8536.7576
02	Antônio Augusto de Almeida	Creche Tia Waldyza	8615.0150
03	Marciana de Souza	Creche Tia Waldyza	8692.4398
04	Helena dos Santos de Almeida	Creche Tia Waldyza	8593.6973
05	Marciana de Souza	Creche Tia Waldyza	8684.9549
06	Danielly do Nascimento	Creche Tia Waldyza	





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE GUABIRABA/PE

ATA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº 01

GT

DIA: 29 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISDETE TENÓRIO

MEDIADORA: EDILEUZA MARIA DA SILVA

REDADORA: DANIELLY SIMONY NASCIMENTO

META - 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Edileuza M. da Silva	Escola do Campo	8536.7576
02	Roberta Regina de Siqueira	Creche Tia Waldyza	8675.0750
03	Mariângela Sousa	Creche Tia Waldyza	8692.4398
04	Marta dos Santos de S.	Creche Tia Waldyza	8593.6973
05	Martelena M. Santos	Creche Tia Waldyza	8684.8549
06	Danielly de S. Nascimento	Creche Tia Waldyza	





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DE GUABIRABA/PE**

ATA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº GT5

DIA: 29 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISLETE TENÓRIO

MEDIADORA: ISALLA AMARA DA SILVA

REDACTORA: MARLI CICERA

META-04- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Sandra Regina	^{Esc.} Franciscolete Tenório	8355 9804
02	Marli Cicera	Esc. Franciscolete Tenório	8412 7286
03	Agueda Afonso	Esc. Franciscolete Tenório	88085811
04	Isalla Amara	Esc. Franciscolete Tenório	9236 6210
05	Ediluzangela da Silva	Esc. do Campes	8516 7576

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06942c32-b22a-475b-ac0b-f3c6391f2a47



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DE GUABIRABA/PE**

ATA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº 06

DIA: 29 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA FRANCISLETE TENÓRIO

MEDIADORA: ADRIANA MARIA RAMOS COSTA

REDATORA: MARCELINE DE LIMA

META - 06 - MAIS EDUCAÇÃO

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
	Stale Ribeiro das S	Mais Educação	8306-2157
	Marys Barreira Mendes	Mais Educação	8452-7084
	Márcia Gouveia da Silva	Castelo ?	8746-8056
	Marina Moraes de Oliveira	Franciscete Tenório	88405222
	Marceline de Lima	Mais Educação	8601-7492
	Adriana M. Ramos Costa	Escola Manoel Domingos	8372-4940



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BARRA DE GUABIRUBA/PE**

COMISSÃO DO PME

ATA DE PRESEÇA DO GRUPO DE TRABALHO Nº -

DIA: 05 / 05 / 2015

Secretaria Municipal de Educação

Nº	ASSINATURA	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE
01	Thone Prof. R. V. Viana	Rede Estadual (Barragem do PME)	(81) 96904387
02	Olga Lucinete Gonçalves	Escola Estadual Conselheiro FIDEB	8677-2075/329
03	Valéria Ferreira da Silva	Assoc. Prof. Manoel de Freitas e Lira	9898-5711/9236
04	Leonardo Vieira dos Santos	Prof. Francisco de Amorim de H. e Silva	9191-5131
05	Paula Regina da Silva	Escola Cláudio Lopes	8384-2399
06	Aracelis de Jesus da Silva	Representante dos Pais	2864-1032
07	Sergio R. de S. Rodrigues	Conselho Municipal de Educação	8693-4342
08	Juliano Paes de F. S.	Conselho Municipal de Educação	9884-0811
09	Waldy E. O. Soares	Contratante	98628-4630
10	Adriana M. R. Romalho	Mois Educação	926724940
11	Aracelis de Jesus da Silva	Secretaria Municipal de Educação	8362-0424
12	Carroll de Almeida	Escola P. Waldy	8782-9286
13	Maria de Fátima	Sec. de Administração	98326-5243
14	Opaciano Gonçalves	Sec. de Turismo	19495-1136



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BARRA DE GUABIRABA/PE

**APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – 2015 – 2024**

DOCUMENTO BASE

DISCUSSÃO PARA APROVAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS
ELABORADAS E ALGUMAS, REELABORADAS NOS MOMENTOS DE
ENCONTROS DA COMISSÃO E DURANTE A APRESENTAÇÃO DO PME.



Apresentação do Plano Municipal de Educação

- 01 - Maria Gótti da Silva
- 02 - Youberlandia Sandra da Silva André
- 03 - Elza Lucivalva de S. Rodrigues
- 04 - Maria Angela da Silva Lima
- 05 - Maria Luiza da Silva
- 06 - Maria Lucia Barbosa
- 07 - Yoni Kurnal de S. Neto "Carg. Tutelar"
- 08 - Maria Cleusa Vidal
- 09 - Nelma Marlene
- 10 - Socreina Alves da Oliveira
- 11 - Amara Maria Batista
- 12 - Marcelina Gomes da Silva
- 13 - Eliane Maria Nunes Barros
- 14 - José Renato Araujo e Silva
- 15 - Patrícia Melo França
- 16 - Jai Quintino do Nascimento
- 17 - Gilberto Cardoso de Melo
- 18 - Maria Regina de Oliveira
- 19 - José Maria da Silva
- 20 - Juliana Cilene da Silva
- 21 - Ana Luiza Matos de Melo
- 22 - Valdenes Cicero da Silva
- 23 - Gracelly Fernanda Barros de Melo
- 24 - Elaine Maria dos Santos Amorim



- 25 Maria dos Reis de Oliveira
- 26 Cavalcante Soares G. Batista
- 27 Maria Izabel da Costa
- 28 Adelma Aires de Carvalho
- 29 Maria Laurentino dos Santos
- 30 Sandra Regina dos Santos
- 31 Waldirene Gomes da Silva
- 32 Nilce Francelina da Conceição
- 33 Maria Helizomilde Felix Durval
- 34 Raquel Soares da Silva
- 35 Marlene de Lima
- 36 Luciene de Sousa da Silva
- 37 Marileze Marlene dos Santos
- 38 Maria Fei Santos da Silva
- 39 Maria do Socorro dos Santos da Silva
- 40 Jeni Amorim Cavalcanti de Albuquerque
- 41 Maria de Fátima de Oliveira
- 42 Odivanilda Maria de Oliveira
- 43 Eliana Nunes Padilha Amorim
- 44 Maria José Lopes Ribeiro
- 45 Zanilda de C. da Silva
- 46 Estelida Bento
- 47 Fabiana Fátima da Silva
- 48 Felma Lenacole de Souza
- 49 Maria de Fátima da Silva
- 50 Maria Felma da Silva



51a / Aníllas Amélia B. Silva Nascimento

52 a / na Paula de Nascimento

53 Aedna Alves de Carvalho Silva

54 Isakel Cristina Siqueira Silva

55 Danully Anoreny Nascimento

56 Adriana M^a Baines Costa

57 Isáias Arrana da Silva

58 Vanessa Azevedo da Silva

59 ~~Leopoldo Roberto de Med~~

60 CARLOS FERRANDO SILVA

61 Lucila Henrique Pires

62 Adriano Serrão Araújo

63 Marcelene M^a da Conceição Bezerra Andrade

64 Maira Silva da Silva

65 Daniel J. Nascimento

66 Maria Kássia dos Santos

67 Juliana Rosa de Souza Albuquerque

68 Edluzia M^a da Silva

69 Altemir Monteiro Lima de Almeida

70



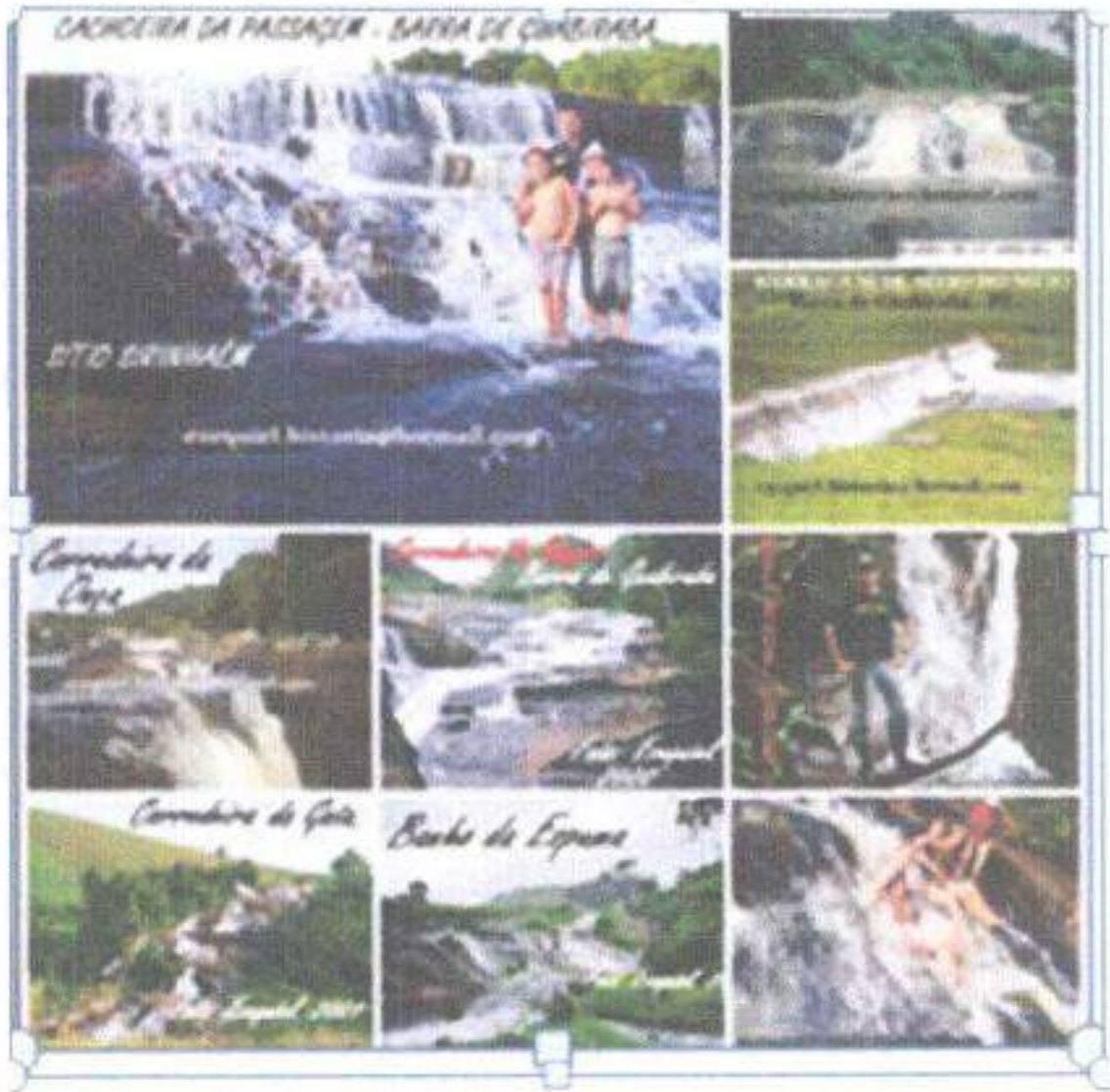
Secretaria de Educação Promove Audiência Pública

A Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Barra de Guaporã realizou, na tarde desta sexta-feira (24 de abril de 2021) na auditório da escola Francisco de Assis, uma audiência pública onde foram discutidos temas e estratégias para melhoria da educação do Município. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Educação Daniel Nascimento.



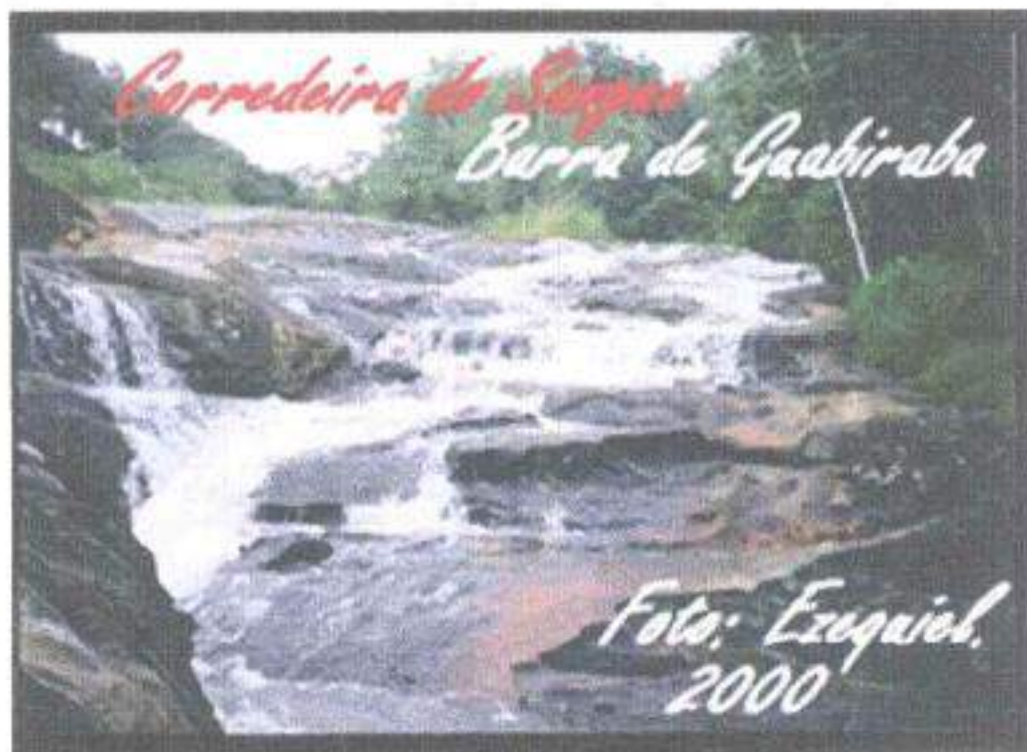
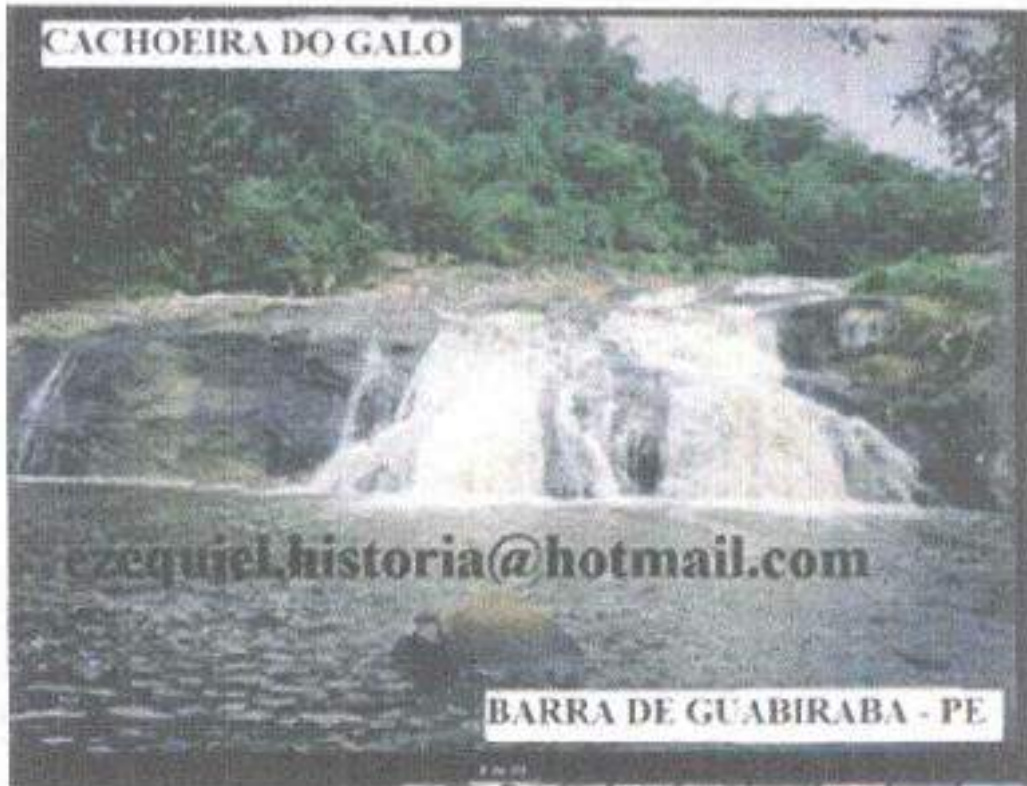


Cenário de Belezas Naturais do Município de Barra de Guabiraba





CENÁRIO DE BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA





AUDIÊNCIA PÚBLICA – 24 DE ABRIL 2015





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e942c32-b22a-475b-ac0b-f3c6391f2a47